



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RESOLUÇÃO SMS Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE RESTRINGIR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DR. MANOEL VERBICÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

---

**Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Izamor Novais de Sá, s/nº – Centro – Santa Maria Madalena – RJ  
Tel. 0 (\*\*) 22 –25611266 (\*\*) 22 –2561-1132  
CEP – 28 770 000 – CNPJ – 11.183.882/0001-94  
Home Page – <https://www.pmsmm.rj.gov.br>  
E-mail – [saude@pmsmm.rj.gov.br](mailto:saude@pmsmm.rj.gov.br)

*Santa Maria Madalena – 3<sup>o</sup> melhor clima do Brasil*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 368, VII da Lei Orgânica do Município que estabelece a atribuição da Secretaria Municipal de Saúde de coordenar e estabelecer diretrizes e estratégias das ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Restringir todas as atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Unidade Central de Saúde Dr. Manoel Verbicário deste Município, ressalvados os casos de atendimentos de urgência/emergências.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 16 de Março de 2020.

*Luis Gustavo Manhães Silva*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

---

**Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Izamor Novais de Sá, s/nº – Centro – Santa Maria Madalena – RJ  
Tel. 0 (\*\*) 22 –25611266 (\*\*) 22 –2561-1132  
CEP – 28 770 000 – CNPJ – 11.183.882/0001-94  
Home Page – <https://www.pmsmm.rj.gov.br>  
E-mail – [saúde@pmsmm.rj.gov.br](mailto:saúde@pmsmm.rj.gov.br)

*Santa Maria Madalena – 3ª melhor clima do Brasil*